



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.280

BELÉM — SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 163, do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Sandoval Cardoso de Almeida,
Servente, classe D, do Quadro
Único, lotado na Imprensa Oficial,
seis (6) meses de licença, a con-
tar de 23 de fevereiro último a 21
de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Pedro Marques da Silva, sinal-
leiro n. 3, de 1.ª classe, do De-
partamento Estadual de Segurança
Pública, quarenta e cinco (45)
dias de licença, a contar de 30
de janeiro p. passado a 15 de
março corrente.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 21 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Cândido do Monte Furtado, si-
naleiro n. 39, de 2.ª classe, do
Departamento Estadual de Segu-
rança Pública, sessenta (60) dias
de licença, a contar de 9 de fe-
vereiro último a 9 de abril vin-
douro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 21 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 160, do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de 1941,
a Everaldo Martin Celso, ocupan-
te do cargo de Guarda — padrão
K, do Quadro Único, lotado no
Departamento de Receita, 4 me-
ses de licença, para tratamento de
saúde, a contar de 8 de janeiro do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 18, do Decreto s/n, a Irene
Galvão dos Santos, Professora de
1.ª entrância — padrão B, do
Quadro Único, lotada na Vila
Lauro Sodré, Município de Curu-
cá, sessenta (60) dias de licença,
a contar de 16 de novembro de
1952 a 14 de janeiro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 20 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretaria de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 15, item V, do Decreto-
lei n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Dr. Leopoldo Domingos
do Amaral Costa, para exercer,
em substituição, o cargo de Mé-
dico-leprologista — padrão R, do
Quadro Único, lotado no Dispens-
ário de Leprosy "Souza Araújo",
durante o impedimento do titu-
lar Dr. Augusto Olívio Chaves
Rodrigues, que foi convocado
para o serviço ativo do Exér-
cito.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 20 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, a pedido, de
acordo com o art. 93, § 1.º, alí-
nea a), do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, Fran-
cisco Gomes de Figueiredo, do
cargo de Polícia Sanitária, classe
G, do Quadro Único, lotado no
Centro de Saúde n. 1, da Se-
cretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 24 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :
resOLVE CONCEDER, de acordo com
os arts. 151 e 163, do Decreto-
lei n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, a Simão da Gama Coelho,
ocupante do cargo de Servente,
classe F, do Quadro Único, lota-
do na Secretaria de Saúde Pú-
blica, um (1) ano de licença, em
prorrogação, para tratamento de
saúde, a contar de 8 de janeiro do

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :

resOLVE CONCEDER, de acordo com
o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28

de outubro de 1948, um (1) ano
de licença especial, correspon-
dente aos decênios de 3/3/33 a 3/3/53,

a Armando da Rocha Cordovil,

Professora de 1.ª entrância —

padrão D, do Quadro Único, lo-
tada na escola da Sede de Iri-
tuia, ressalvadas as disposições

do art. 6.º, da mesma lei, e dos

arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368,

de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 18 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1953

O Governador do Estado :

resOLVE CONCEDER, de acordo com

o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28

de outubro de 1948, um (1) ano
de licença especial, correspon-
dente aos decênios de 5/4/930 a

5/4/950, a Lucinda Gabriela de

Paula, ocupante do cargo de pro-
fessor de 1.ª entrância — padrão

D, do Quadro Único, lotada na es-
cola da Vila de Savalterra, Muni-
cipio de Soure, ressalvadas as dis-
posições do art. 6.º, da mesma

lei e dos arts. 9.º e 10, do Dec-
reto n. 368, de 30 de novembro

de 1948.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 20 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado de Educação

e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devem fazer-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . .	600,00
Centímetros de colunas: Por vez	300,00
	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

GABINETE DO GOVERNADOR

S. Excia. o Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, recebeu o seguinte ofício:

"Exceléncia,
Tenho a honra de participar a V. Excia. que a República Federal da Alemanha acaba de instalar em Recife um Consulado de Carraria, de cuja direção fui encarregado.

O distrito de jurisdição deste Consulado abrange os seguintes Estados:

da Bahia, Paraíba, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do

Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas.

Assim como os Territórios:
Do Guaporé, Acre, Rio Branco, Amapá e Fernando de Noronha.

Espero que dentro em breve estarei em condições de apresentar-me pessoalmente a V. Excia. e permitir-me-ei de avisar então a minha visita com antecedência.

Aproveito o presente para apresentar a V. Excia. os meus protestos da mais elevada consideração e subscrevo-me. Atenciosamente. — (a) Dr. Spill, Cônsul"

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 23/3/53

Carta:

N. 29, de Jorge Suleiman Kahvage gerente da firma J. Kislanov & Irmão, nesta cidade (solicitação) — Notifique-se o interessado para exibir a necessária licença da autoridade municipal competente.

Em 25/3/53

Petição:

0147 — Maria Sampaio de Souza (internamento de menor no Educandário "Monteiro Lobato") — Sim. Encaminhe-se ao Educandário "Monteiro Lobato".

0149 — Maria de Lourdes Panjoa (internamento de menor no Educandário "Monteiro Lobato") — Sim. Encaminhe-se ao Educandário "Monteiro Lobato".

0150 — Raimundo Moreira da Silva (internamento de menor no Educandário "Monteiro Lobato") — Sim. Encaminhe-se ao Educandário "Monteiro Lobato".

0153 — Osmarina de Melo Fortuna, professora no grupo escolar "Dr. Freitas" (licença-especial) — Lavre-se o ato. Ao Departamento do Pessoal.

0152 — Consuelo Falcão dos Santos, dactilógrafo, lotada no D. E. S. P., servindo no D. A. M. (justificativa de faltas) — Ao Departamento de Assistência aos Municípios, a cujo diretor autorizo abonar as faltas.

Ofícios:

N. 1, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco (convocando o Exmo. Sr. Governador do Estado para tomar parte nos atos religiosos que serão realizados naquele instituição, durante a próxima semana santa) — Ao Gabinete do Governador.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

be auxílio — Ao D. D. para cumprir o desejado supra.
— União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá — Aguardar.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (autorização para compra de um "Jeep") — À S. O. T. V., com o despacho governamental supra.

— Matadouro do Maguari (consertos) — Encaminhe-se à S. O. T. V.

— Maria Teles Pontes (adiantamento) — Aguardar.

— Luiza O. Farias — Ao D.R.

— Sírio de Carvalho Santos (seis meses de licença) — Ao Chefe de Expediente, para convidar o requerente a reassumir suas funções, em face do despacho governamental que lhe indeferiu o pedido de licença.

— Oscar Steiner — Dê-se ciência ao interessado, da decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— Comerciantes de Curralinho (pagamento de imposto em prestações mensais) — Ao D. R.

— Presidente do Veterano Esporte Clube, Dr. Eduardo Hermes — Ao D. D. para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 26 de março de 1953 2.301.257,00

Renda do dia 27/3/1953 320.236,00

Soma 2.621.493,00

Pagamentos efetuados no dia 27/3/1953 205.873,90

SALDO para o dia 28/3/1953 2.415.619,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.249.245,80

Em documentos 1.166.373,30

Total 2.415.619,10

Belém (Pará), 27 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto.

João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 28 de março de 1953

O Departamento de Despesa da SEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Diaristas e custeiros:

Presídio S. José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Instituto Gentil Bittencourt, Museu Paraense Emílio Goeldi, Serviços de Obras e de Transporte, Departamento E. das Águas, Serviço de Transporte do Estado.

Fornecedores:

A. B. Mello & Cia., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., A. Pinheiro & Cia., Africano Tecidos S.A., Augusto Moutinho & Cia., Cia. Industrial e Comercial de B. Alimentares, D. F. Bastos & Cia. Ltda., Empresa Transporte Aeroviário Brasil S.A., Fábrica União Ind. e Com. S.A., H. Barra, Imprensa Oficial, Importadora de Ferragens S.A., (A. Ancora), José de Oliveira Soárez, Leite & Gomes, Lima & Irmão, Linotipo do Brasil S.A., Lundgren Tecidos S.A., Manoel Quirino da Silva, Nascimento & Cia., Norberto Lavareda, Pará Telefone Cia. Ltda., Q. S. Duarte, Ribeiro & Cia., Rocha & Cia., Serv. Aéreos Cruzierios do Sul Ltda., Silva Santos & Cia. Ltda., Vitor C. Portela, Vieira & Martins.

Diversos:

Federação das Assoc. Rurais do Pará, I. P. A. L. e imóveis de casas ocupadas com escolas públicas estaduais.

CHAMADA

A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª seção do Dep. de Despesa da SEF, os seguintes:

Carlos Souza & Cia., Encyclopédia Britânica do Brasil P. Ltd., Pian Farmacêutico e Comercial Ltda., Missões do Xingu, Conselho Regional de Contabilidade, Casa do Filho do Seringueiro, Casa do Professor, União Acadêmica Paraense, Banco de S. da Sta. Casa de M. Pará, Pedreira E. Clube, Luzeiro E. Clube e Matilde de M. Machado.

pela Imprensa Oficial e jornais diários desta Capital, durante o prazo da concorrência pública.

Belém, 26 de março de 1953.

(a) Eng. Belisário Dias, Diretor Geral.

(Ext. — Dias 26, 27, 28, 29 e 31/3)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Horminda Martins, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Jaburú, Município de Nova Timboteua, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

(E. F. P. C. E.)

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrinho N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autoei o presente edital, extrairido do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto, José Cavalcante Filho, respondendo pelo Expediente da Secretaria.

(G. — Dias 7, 8, 10, 11, 12, 13,

14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24,

25, 26, 27, 28 e 29/3/53)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital de concorrência pública

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 29-12-48:

I — Faz Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), com sede central no Edifício do I. A. P. I., 11º andar — sala 1101, nessa cidade de Belém, Estado do Pará, acha-se aberta pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação deste edital, a concorrência pública para a compra, por parte deste DER, de:

30.000 SACOS DE CIMENTO

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas em 4 vias, devidamente assinadas e datadas, dirigidas diretamente ao Sr. Assistente Fiscal, no Edifício do I. A. P. I., sala 1110 nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas.

III — O encerramento dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — Os concorrentes deverão fazer a entrega das 1.600 toneladas

II — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em 4 vias, devidamente assinadas e datadas, dirigidas diretamente ao Sr. Assistente Fiscal, no Edifício do I. A. P. I., sala 1110, nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas.

III — O encerramento dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — Os concorrentes deverão fazer a entrega das 1.600 toneladas

de Normas Brasileiras EB-1.

VI — O pagamento será feito pela Tesouraria do Departamento, de acordo com a entrega das quotas de 10.000 sacos de cimento, e também o que estipula o item IX deste edital.

VII — Os concorrentes deverão citar nas suas proposições:

a) o preço em cruzeiro por saco de cimento;

b) valor CIF total da quantidade estipulada;

c) despesas bancárias;

d) plano de financiamento;

e) tipo do cimento;

f) licença de importação;

g) prazo de entrega.

VIII — As propostas serão abertas por uma comissão constituída de 3 elementos, designados pelo Diretor Geral.

IX — Em igualdade de condições, dar-se-á preferência à firma que oferecer melhor plano de financiamento.

X — Abertas e examinadas as propostas referendadas pela Comissão, serão em seguida encaminhadas ao Diretor Geral, que decidirá como melhor convier aos interesses do Departamento.

XI — E, para que chegue ao conhecimento público, lavrou-se o presente edital, que vai publicado pela "Imprensa Oficial" e jornais diários desta Capital, durante o prazo da concorrência pública.

Belém, 24 de março de 1953.

— Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — 24, 25, 26, 27, 28 e 29-3-953)

MINISTÉRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

(Concorrência Pública)

No dia 10 de abril de 1953, às 14 horas, na Seção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos deste Estado, à Avenida 15 de agosto n. 197, 3.º andar, nesta Capital, terá lugar a Concorrência Pública para fornecimento de combustíveis e materiais de lubrificação ne-

cessários aos serviços da referida Repartição, conforme proc. 2058 — Papeleta — 1953.

2 As propostas serão apresentadas até aquela hora, em dois invólucros :

O 1º, fechado e lacrado, com o sobrescrito "Comprovação de idoneidade de nome da firma concorrente), deverá ser endereçado ao oficial administrativo "L" Carmen Felicio de Sousa, Chefe dos Serviços Econômicos e Presidente da Comissão de Propostas, e conterá os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, detre os quais

a) Prova de existência legal da firma e cópia do contrato social; se a firma fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) Prova de quitação dos impostos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de observância da Lei dos 23 (Decreto-Lei n. 1843, de 7/12/39);

d) Documentos que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4º do Decreto-Lei n. 3.995, de... 31/12/41;

e) Idem idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitoa, e impôsto sindical;

f) Comprovante do depósito da importância de... Cr\$ 5.000,00, feito na Tesouraria da aludida Diretoria Regional, até a véspera da Concorrência;

g) Em se tratando de sociedade anônima, exemplares dos respectivos Estatutos e última Ata da Eleição da Diretoria, devidamente registrados.

O 2º invólucro, também fechado e lacrado, com o sobrescrito "Proposta de (nome da firma proponente), deverá também ser endereçado ao Presidente da Comissão, e conterá a Proposta, em três vias, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo a 1ª selada na fórmula da Lei do Selo, e todas três datadas e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada).

3 As propostas serão apre-

sentadas para o fornecimento do seguinte material:

Gozolina, tambor.

Gazolina, caixa.

Gazolina, lata.

Querozene, tambor.

Querozene, caixa.

Querozene lata.

Óleo Diesel (combustol), tambor.

Óleo Diesel (combustol), caixa.

Óleo Diesel (combustol), lata.

Óleo lubrificante, tambor.

Óleo lubrificante, balde.

Óleo lubrificante, lata (1 galeão).

Graxa tipo Marfak, lata (1 libra).

Graxa tipo Marfak, lata (5 libras).

Óleo para freio, lata.

4 A despesa com a aquisição do material em preço correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação II — Material de Consumo, Sub-Consignação 6 — Combustíveis, material de lubrificação; material para limpeza e conservação de instalações e veículos, máquinas, motores; geradores e aparelhos; artigos de iluminação, etc.

5 Uma hora depois de terminado o prazo para o recebimento das propostas, isto é, às 15 horas do mesmo dia 10 de abril vindouro, será iniciado o julgamento da

idoneidade dos concorrentes, devendo cada proponente

presente rubricar os invólucros a presentados pelos de-

mais. Si todos os proponen-

tes forem julgados idôneos,

e si os interessados presentes

declararem espontaneamen-

te que não desejam apelar do

julgamento feito, serão logo

abertas e classificadas as

propostas recebidas, lavran-

do-se uma Ata detalhada do

que ocorrer.

6 A adjudicação do forne-

cimento dependerá da veri-

ficação não só do menor pre-

ço, mas também das condi-

cões que resultem em menor

ônus para o Tesouro Nacio-

nal, resolvendo-se à Direto-

ria a faculdade de preferir

o menor preço global, se as-

sim lhe convier, para o que

os proponentes deverão apre-

sentar, também, essa fórmula

em suas propostas.

7 As propostas deverão con-

ter uma fórmula de inteira submissão aos termos do Edital, devendo mesmo registrar essa condição no seu testo.

8 Não se tomarão em consideração quaisquer oferta de vantagens não previstas no Edital de Concorrência nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9 É lícito, porém, ao proponente, incluir uma cláusula em que se reserve o direito de só aceitar o fornecimento total ou de determinada parte, como também propor apenas o fornecimento de uma parcela, sem que isso invalide a sua proposta, ficando a Diretoria com a faculdade de examinar o assunto, resolvendo e aceitando o que mais convenha aos interesses dos cofres públicos.

10 Para a definitiva escolha do fornecedor ou fornecedores, serão verificadas as condições em que se processou a concorrência, sendo escolhida a proposta mais barata, não podendo o menor preço ser superior a 10% sobre os correntes na praça local.

11 A classificação das propostas, feitas pela Comissão será submetida ao julgamento do Sr. Diretor Regional, Belém do Pará, 24 de março de 1953.

(Ext. — Dias 26, 28 e 29/3)

EDITAIS

ANÚNCIOS

SOARES DE CARVALHO, Cupão relativo ao exercício

de 1952.

SABÕES E ÓLEOS S/A. Belém, 26 de março de 1953.

Pagamento de Dividendo

Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento, em nossos Escritórios à Avenida Senador Le- mos, 147 a 157, o Dividendo de 15% por Ação, que será pago contra a entrega do

Os Administradores :

(aa) Aníbal Vieira de Carvalho

Augusto Pereira da Silva

(Ext. Dias 27, 28 e 29/3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.814

EXPEDIENTE DOS DIAS 23, 24
E 25 DE MARÇO 1953
Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac.
pelo titular da 2.^a
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE
SOUZA

Escrivão Odônio:
Inventário de José Joaquim Pereira de Araújo — Deferiu o pedido de fls. 64.

Deferiu o pedido de fls. 64.

Idem de Edite da Silva Pereira — À partilha.

Idem de João Romano Seabra — Em avaliação.

Interdição de Irene Manoita de Lima — Mandou seja ouvida a interditanda.

No requerimento de Terezinha Maria de Sousa Nunes — Diga o Dr. Curador de órfãos.

No ofício de n.º 50, do Exmo. Sr. Des. Pres. do E. T. de Justiça — Mandou arquivar.

No requerimento de Lucas da Silva — Digam os interessados.

Prestação de contas: A., Luciano Bieder; R., Antônio Martins Júnior — Mandou proceder ao exame pericial nos livros.

No requerimento de Oliveira & Cia. — Sim.

Inventário de Sebastião Rabelo Mendes — Ao Contador.

Idem de Adah Conte — Ao cálculo.

Interdição de Leide Dantas de Oliveira — Mandou que o escrivão designe dia e hora para ser ouvida a interditanda.

Tutela. Menores — Deusarina Batista da Mota e outras — Deferiu o pedido feito.

Inventário de João Romano Seabra — Em declarações finais.

Idem de Sebastião Rabelo Mendes — Digam os interessados.

Idem de Adah Conte — Digam os interessados.

Idem de Rosa Pereira da Rocha — A conta.

Arrolamento de Rosendo Mota de Lima — Digam os interessados.

Prestação de contas: Requerente, Maria Amélia Casanova Magalhães — Julgou boas.

No requerimento de Joaquina Carolina Rodrigues Alves — Diga o Dr. Curador.

Idem de Julieta Catarina Siqueira de Oliveira — Conclusos.

Alvará: Requerente, Júlia Perdigão de Almeida — Mandou que a requerente preste as informações solicitadas pelo Dr. C. Geral.

No requerimento de Joaquim Rodrigues de Oliveira — Mandou citar.

Juiz de Direito da 2.^a Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUZA

No ofício de n.º 31, da Prefeitura — Mandou juntar.

Idem de n.º 70, da Alfândega de Belém — Mandou juntar.

Deferindo os executivos requeirdos pelo I dos Comerciantes contra Odilon Dantas, Anísio Bestone, J. C. Amorim, Nilo Rabelo, F. M. Santos, João Hen-

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Rique de Sousa, A. Noronha, Domingos Ferreira Ribeiro, Francisco M. Vasques & Cia. Ltda., Antônio de Moraes, F. Albernais & Filho e Jorge Hage & Cia.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Notificação: Requerente, Mário da Silveira Pamplona; Requerido, o Banco do Brasil — Deferiu o requerimento do Banco do Brasil.

Justificação, para fins de direito: Justificante, Juventina Turdes de Sousa — Julgou por sentença.

Juiz de Direito da 3.^a vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Inventário de Hermenegildo Florentino Cardoso — Em forma de partilha.

Idem de Joaquim Augusto Martins — À conta.

Idem de Edgar da Costa Guimarães — À conta.

Idem de Manoel Gomes da Mota — Em termos de ratificação da partilha.

Ação executiva: A., Teixeira & Cia.; R., José Teixeira de Sousa — Instalou o concurso de credores.

Inventário de José Pereira dos Santos — Digam os interessados.

Cominoria: A., Dr. Félix Monteiro Guimarães; R., Manoel Pinto da Silva — Em afirmação dos peritos.

Ação ordinária: A., Mari Ney de Sousa; R., Antônio Menezes Luiz de Abreu — Em especificação de provas.

Arrolamento de Augusto Otaviano Pinto — Em avaliação.

Inventário de José Pereira dos Santos e sua mulher — Ao cálculo.

Idem de Zeneralindino Barbosa — em avaliação.

No requerimento de Oliveira Leite & Cia. — Junte-se.

Juiz de Direito da 4.^a Vara ac. pelo titular da 5.^a Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Conclusos.

Inventário de Eduardo da Silva Flores — Vista ao inventariante.

Despejo: A., Norberta Borges de Almeida; R., João Manuel Ribeiro — Diga a autora.

No requerimento de Raimundo Rodrigues Baía — Mandou tomar por térmos.

Arrolamento de Nazaré Gomes — Julgou a partilha.

No requerimento de Cândida Trindade dos Passos — Mandou seja feita prova de sua qualidade de herdeiro.

Idem de Ester Ferreira Cristo — Mandou seja provada a filiação.

Reintegração: A., Alcinda Dária; R., Antônio Joaquim Fernandes Filho e outros — Em afirmação dos peritos.

Despejo: A., Sebastiana Moreira da Silva; R., Pedro da Costa Nunes — À Superior Instância.

Investigação: A., Júlia Lopes da Paixão; R., herdeiros de José Queiroz da Costa — Vista ao Dr. Curador.

Idem, por Dona Enedina Gomes dos Santos contra Raimundo Moraes dos Santos — Deferiu o pedido feito.

Arrolamento de Maria Meireles da Silva Branco — Homologou a partilha feita.

Inventário de Mariana Ferreira Castelo Branco — Nada a deferir.

Arrolamento de Joaquim Mendes Martins — Em avaliação.

Despejo: A., Marcelino Rodrigues dos Santos; R., Geraldina Gonçalves Nascimento — Mandou fazer a citação, em forma legal.

Despejo: A., Frederico Rosas Novais; R., Júlio Felinto Barbosa — À conta.

Ação executiva: A., Evaristo Leite Rezende e sua mulher; R., Raimundo da Silva Ribeiro e sua mulher — Deferiu o requerido às fls. 45.

No requerimento do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores da Indústria de Móveis de Madeira de Belém — Mandou dar ciência à parte contrária.

Arrolamento de Raimunda Diniz de Moura — Julgou o cálculo.

Ação ordinária: A., Mari Ney de Sousa; R., Antônio Menezes Luiz de Abreu — Em especificação de provas.

Arrolamento de Augusto Otaviano Pinto — Em avaliação.

Inventário de José Pereira dos Santos e sua mulher — Ao cálculo.

Idem de Zeneralindino Barbosa — em avaliação.

No requerimento de Oliveira Leite & Cia. — Junte-se.

Juiz de Direito da 5.^a Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Conclusos.

Reclamação: Reclamante, Antônio Gonçalves dos Santos; Reclamada, Maria Siqueira Cardoso — Indeferiu.

Investigação de paternidade: A., Raimundo Conceição dos Santos; R., Francisco Cândido dos Santos e sua esposa — Mandou citar.

Providências sobre visita a menores: Requerente, Antônio Baruá Guerreiro — Reformou o despacho de fls. 9.

Investigação: A., Maria Pereira de Vasconcelos; R., os herdeiros de Francisco de Sousa Cavalcante — Mandou seja cumprido o Venerando Acordão.

Despeito litigioso: A., Carlos Alcides Pereira; R., Severina Ribeiro da Silva — Julgou procedente a ação.

Despejo amigável: Requerentes, Antônio Francisco de Magalhães e Dagmar da Silva Magalhães — À conta.

Investigação de paterni-

dade: A., Sebastiana Moreira da Silva; R., Pedro da Costa Nunes — À Superior Instância.

Investigação: A., Júlia Lopes da Paixão; R., herdeiros de José Queiroz da Costa — Vista ao Dr. Curador.

Idem, por Dona Enedina Gomes dos Santos contra Raimundo Moraes dos Santos — Deferiu o pedido feito.

Alimentos: A., Natália de Jesus Pereira; R., Raimundo Pereira Barbosa — Designou o dia 26 de março corrente, às 9 horas, para o comparecimento das partes em Juizo.

Idem por Maria Soares de Sousa contra Francisco Pereira de Sousa — Idem, idem, dia 27, às 9 horas.

Alimentos: A., Raimunda Cunha Martins; R., Leandro Martins — Idem, idem, dia 30, às 9 horas.

Idem: S., Josefa Pantoja Faria; R., Manoel Lourdes Farias — Idem, idem, dia 31, às 9 horas.

Investigação: A., Catarina Maria Pinheiro dos Santos; R., Acácio Conceição Lobato — Digam os interessados.

Despeito: A., Leonor Guimarães Martins; R., Juvenal Martins Alves Filho — Julgou procedente a ação.

Despeito litigioso: A., Belarmino de Sousa Costa; R., Zeneide Ladeira da Costa — Designou o dia 6 de maio, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Investigação: A., Virginia Rodrigues Barroso; R., João Anastácio Barroso — Marcou o dia 13 de maio, às 10 horas, para o comparecimento das partes em Juizo.

Alimentos: A., Ana Carvalho da Costa; R., Osvaldo Tavares da Costa — Marcou o dia 7 de maio, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Alimentos: A., Zeneide Ladeira da Costa; R., Belarmino de Sousa Costa — Idem, dia 15 de maio, às 10 horas.

Investigação: A., Raimunda Nazaré Ribeiro; R., Joaquim Pereira da Silva — Idem, dia 5 de maio, às 10 horas.

Idem por Maria Lima contra Molcom Pinheiro Viana — A cartório.

Casamento de Carlos Alves de Figueiredo; R., Luci Brito do Nascimento — Mandou prosseguir.

Idem de João Paulo Amaral e Maria Mercês da Silva Amaral — Mandou prosseguir.

Entrega de menor: Requerente, José de Sousa Moura — Deferiu o pedido de fls. 2.

Busca e apreensão: Requerente, Sdélia Paulina de Souza — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 34 v.

No requerimento de Antônio Castro — Como requer.

Despeito amigável: Requerentes, Danilo Magno Coelho e Eulália do Amaral Coelho — Diga o Dr. Curador Geral.

Alimentos: A., Zulima Marques de Sousa; R., Mário Matias de Sousa — A conta. No requerimento de Osmarina Palheta dos Santos Silva — D. A. Conclusos.

Juízo de Direito da 6.^a vara Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Inventário de Manoel Ferreira Guimarães — Julgou por sentença a adjudicação.

Despejo: A., Adla Said Haber e seu marido; R., Segismundo Brito — Mandou que o réu diga se aceita o perito indicado pelo autor.

No requerimento de Maria Alves de Freitas — Diga o Dr. Curador Promotor.

Idem de Edmundo Elciano da Rocha — Idêntico despacho.

Idem de José Corrêa Frias Baetas — Idêntico despacho.

Vistoria: A., João Benjamim; R., Valdemar de Sousa Anjos — Mandou citar.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Idem de Adriano Gomes Serrano Júnior — Conclusos.

Idem de Leonice Lanter de Lemos — Conclusos.

Idem de Manoel Sardo de Sousa Leão — Conclusos.

Despejo: A., Antônio Rodrigues de Sousa; R., Olavo José dos Santos — Designou o dia 13 de abril p. ás 10 horas.

No requerimento de Francisco Xavier Diniz — Conclusos.

Idem da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

Anunciação de registro: Requerente, Mariana Ataíde Barbosa; R., Raimundo Ludovico Barbosa e outros — À cartório.

Retificação: Requerente, Maria da Paz Honora Ribeiro — Mandou que o escrivão certifique se já foi expedido o mandado.

No requerimento de J. Marta & Cia. — Conclusos.

Idem — Idêntico despacho.

Comissão: A., Prefeitura de Belém; R., Maria Pureza de Lima — Mandou citar por editorial com o prazo de 30 dias.

Idem contra Maria Matilde de Sousa Ribeiro — Mandou que o escrivão certifique.

Idem contra Manoel Lavareda da Rocha — Idêntico des-

pacho.

Idem contra Tomaz Joaquim Soares — Digam os interessados.

Retificação: Requerente, Candida Trindade Passos — Deferiu o pedido.

Ação executiva: A., Vasco Martins de Borborema (Dr.) R., José Maria Silva Sobral e outro — Mandou citar.

Retificação: Requerente, Francisca da Silva Costa — Ao Dr. Rep. do M. P. P. B. — Deferiu.

Mandando fazer os registros pedidos por Abdias Rodrigues Agostinho Matias Pinheiro, Mário G. da Conceição, Estanislau Ribeiro, Alcira Serrão de Castro, Vetonio Lopes, Maria Menescal Pantoja, Leonardo da Silva Conceição, Aristides Leal, Raimundo Pires, Raimundo da Silva Tavares, Lúcia Raimunda Brito, Domingos Martins dos Santos, Antenor Mendes Barroso, Almirô Alves dos Santos Gaia, Antonia Oliveira, Cândida Fonseca Nascimento, Raimunda Santiago Lira, Estevam Antônio Nascimento, Firmina Silva, Braulina Sousa, Raimundo Baía Dias, Manoel Raimundo Pantoja, Jacira Lima da Silva, Maria Sales Cordeiro, Esméralda Gurjão, Maria de Lourdes Menezes da Silva, Constantino Ribeiro Gomes, Raimundo Miranda da Silva, Terezinha Gomes Cardoso, Abelardo França dos Santos, Raimunda Gomes dos Santos, Ana dos Santos Cunha, Valter Ferreira da Silva, Maria de Sousa Magalhães e José Assis Costa.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou sejam completas as indicações a respeito do réu.

Inventário de Romeu Pinto de Lemos — Digam aos interessados.

Executivo fiscal movido pela Prefeitura contra Rosa da Cunha Santos — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

Inventário de Pedro Boulhos — Em término de adjudicação.

No requerimento de Nazaré Maria Lins Ribeiro — Mandou juntar.

Idem, Idêntico despacho.

Comissão: A., Prefeitura de Belém R., Carlos Said — Mandou citar por editorial com o prazo de 60 dias.

Inventário de Quintina Rocha — Mandou oficiar ao Banco do Brasil.

Retificação: Requerente, Emanuel Rodrigues Teles — Deferiu.

Ação executiva: A., Vasco Martins de Borborema (Dr.) R., José Maria Silva Sobral e outro — Diga o M. P. P. B. — Deferiu.

Retificação: Requerente, Francisca da Silva Costa — Ao Dr. Rep. do M. P. P. B. — Deferiu.

Mandando fazer os registros pedidos por Abdias Rodrigues Agostinho Matias Pinheiro, Mário G. da Conceição, Estanislau Ribeiro, Alcira Serrão de Castro, Vetonio Lopes, Maria Menescal Pantoja, Leonardo da Silva Conceição, Aristides Leal, Raimundo Pires, Raimundo da Silva Tavares, Lúcia Raimunda Brito, Domingos Martins dos Santos, Antenor Mendes Barroso, Almirô Alves dos Santos Gaia, Antonia Oliveira, Cândida Fonseca Nascimento, Raimunda Santiago Lira, Estevam Antônio Nascimento, Firmina Silva, Braulina Sousa, Raimundo Baía Dias, Manoel Raimundo Pantoja, Jacira Lima da Silva, Maria Sales Cordeiro, Esméralda Gurjão, Maria de Lourdes Menezes da Silva, Constantino Ribeiro Gomes, Raimundo Miranda da Silva, Terezinha Gomes Cardoso, Abelardo França dos Santos, Raimunda Gomes dos Santos, Ana dos Santos Cunha, Valter Ferreira da Silva, Maria de Sousa Magalhães e José Assis Costa.

No requerimento da União Brasileira de Compositores — Deferido.

Idem, de Cruz Ferreira & Cia — Deferido.

Idem, da União Brasileira de

Compositores — Cinekusos.

Idem, de Armandina Ribeiro de Miranda — Como requer.

Alvara: Requerente, Nazaré Maria Lins Ribeiro — Mandou juntar prova da indenização.

Indenização: A., Raimundo Sbaa Srur R., Roberto Elias F. Massoud — Marcou o dia de abril p. ás 10 horas, para a audiência.

Ação executiva: A., Alvaro Gomes Marinho, R., Jovita Marçal Canelas — Mandou prosseguir.

No requerimento de José Mamele — Venha nos autos.

Idem, de Nazaré Maria Lins Ribeiro — Concluiu.

Inventário de José Maria Pereira de Carvalho — Digam os interessados.

Revisão de preço: A., Aurelino de Castro Martins, R., João Jorge Age — Em indicação de provas.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA

Edgard de Sousa Franco — Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 145, item 11 e 146 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de novembro de 1952, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 4 de julho de 1948, 25 anos de serviços públicos efetivos.

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1953.

(a) Curcino Loureiro da Silva, presidente.

APOSTILA

Manoel Joaquim de Araújo Filho — Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 145, item 11 e 146 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de novembro de 1952, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 25 de setembro de 1940, 25 anos de serviço público efetivo.

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1953.

(a) Curcino Loureiro da Silva, presidente.

APOSTILA

Anna Machado Seixas — Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 145, item 11 e 146 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de novembro de 1952, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 31 de março de 1952, 25 anos de serviço público efetivo.

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1953.

(a) Curcino Loureiro da Silva, presidente.

APOSTILA

Antônio de Barros Marçal — Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 145, item 11 e 146 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de novembro de 1952, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 17 de janeiro de 1952, 25 anos de serviço público efetivo.

(a) Curcino Loureiro da Silva, e 146 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de novembro de 1952, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 17 de janeiro de 1952, 25 anos de serviço público efetivo.

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1953.

(a) Curcino Loureiro da Silva, presidente.

ACÓRDÃO N. 4.560

Proc. 307-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento dos eleitores Estêvão Parente de Araújo, Alair da Motta Silveira, José Exendre Filho, Lucy Peregrino Ferreira e Dona da Costa Montijo, Francisco de Figueiredo Castro, Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior, Ayani Figueiredo Bessa, Grácia dos Santos Antunes, Ermíundo Conde, Marcos Perlberg, Carmelina Alves Falcão, João Batista Gama, Maria José de Meldeiros, Raimundo Souza de Carvalho, Nadia Miguel Rossi, Olivia de Castilho Pires, Walmor Leal Dalcin, Jenah Mendes de Oliveira, Carlos Gonçalves de Sousa Araújo, Magui Miguel Rossi e Manoel Isnard de Sousa Teixeira, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 8.^a Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores a elas referidos, os quais devem em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no litorneiro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 14 de março de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadie Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo Proc. Reg.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Silvio Amorim e Dona Izabel da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 944, filho de Dona Francolina Barbosa de Lima Catete.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vila de Colares, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 944, filha de Dona Ermina da Conceição Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, datou e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4890 — 21 e 28/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Nazareth Cunha de Carvalho e a senhorinha Elza Nunes de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constante, 99, filho de Flávio Amerino Motta de Carvalho e de Dona Dulcinda Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Ferreira Pena, 61, filha de Luiz Nunes de Andrade.

de e de Dona Ada Pacine Nunes. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, datou e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4890 — 21 e 28/3 Crs 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Nazareth Cunha de Carvalho e a senhorinha Elza Nunes de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constante, 99, filho de Flávio Amerino Motta de Carvalho e de Dona Dulcinda Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Ferreira Pena, 61, filha de Luiz Nunes de Andrade.